



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, em sessão virtual, teve início a Vigésima Oitava Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Atuou como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou que se procedesse ao pregão dos processos que se seguem: **Processo: AIRR-11054-88.2013.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LIQ CORP S.A. Advogada: Dra. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): GISELE DE SANTANA SOUZA DE MOURA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Caetano, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-10316-10.2014.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Recorrido(s): M B S TELECOM, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RR-1276-78.2016.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Recorrido(s): JULIANO DE FREITAS RIBEIRO, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes César Affonso, Recorrido(s): MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-952-60.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BOGAZZI SERVICES NAVALE SRT NASSAU BAHAMAS, Advogado: Dr. Marcello Peral Hamed Humar, Agravado(s): MARINETE FIGUEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogada: Dra. Tathiana do Nascimento Bastos, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-3833-95.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Serson, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-11415-15.2014.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejo Schiavo, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): RODRIGO SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Érica de Paiva Souza, Agravado(s): LANCAP USINAGEM E CALDERARIA LTDA. Advogado: Dr. Aloísio Perez, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-21533-73.2015.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CLARO S.A. Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ABREU, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Advogado: Dr. Stephen Körting, Agravado(s): PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Karen Kelaine Batalha da Rocha, Advogado: Dr. Eduardo Azeredo de Azevedo Lima, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-100604-67.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): MARILONE DE CALDAS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Agravado(s): INEPAR S.A.-INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-100777-52.2016.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INGRID DIAS BORSATO, Advogada: Dra. Patrícia Rosendo Marques Silva, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-10605-08.2016.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIANA DE CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alvim Garagorry, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSIS SERVICOS E PLANEJAMENTOS EIRELI, Advogada: Dra. Vanessa Dias Assis, Agravado(s) e Recorrido(s): JMR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Agravado(s) e Recorrido(s): RFR TELEFONIA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-11718-46.2016.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANA NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Natália Gomes de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: ARR-1000547-39.2018.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s) e Recorrente(s): VIKSTAR CONTACT CENTER S.A. Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): LUANA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Saulo Motta Pereira Garcia, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: RRAg-1663-13.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): JONAS DE MATTOS, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Vítor Terra de Carvalho, Advogada: Dra. Isadora Leão Silva Pinheiro, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC-BANK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogada: Dra. Mônica Coutinho Von Sydow Canavarro Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o feito de pauta, em virtude da edição do ATO CONJUNTO TST GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-RR-46-64.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CRISTIANO RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA. Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR-73-79.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): WALLISON GOMES COELHO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR-127-70.2010.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S.A. Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Camila da Costa Duraes, Agravado(s): CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRÁRIAS-CAVA, Advogado: Dr. Gustavo Michelotti Fleck, Agravado(s): JORGE MANOEL VIEIRA GUIMARÃES, Agravado(s): ILSON SILVA DE OLIVEIRA, Agravado(s): ANTÔNIO TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-250-12.2019.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): ERIROMILDO PEREIRA SIMAO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. **Processo: RR-312-75.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): MICHELE BERNARDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gabriela Grassi Mauricio da Rocha, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS-COPASA/MG, Advogada: Dra. Maria Nazaré Ferrão, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização e julgar improcedentes os pedidos decorrentes da formação da aplicação das normas coletivas e vantagens dos empregados públicos da tomadora (isonomia), bem como o pedido de responsabilização da tomadora quanto à condenação remanescente, porquanto fundada exclusivamente na ilicitude da terceirização. Custas processuais inalteradas. **Processo: Ag-AIRR-410-38.2017.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ROSSANA LUSTOSA PIMENTEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Agravado(s): J.P.B. DE MATTOS BRITO, Advogado: Dr. Diego Rafael Macedo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação ao tema "terceirização-responsabilidade subsidiária-alegação de existência de contrato de representação comercial", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-428-36.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): IVAN LOPES NOVAES, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência, em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-611-12.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA. Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): DEBORAH KATHLEEN NOGUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-700-43.2018.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Mario Porto Júnior, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Agravado(s): RAMILSON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Homero da Silva Sátiro, Agravado(s): B & M SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência, em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-809-72.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GUTEMBERG DOS PASSOS TORRES, Advogado: Dr. Vinícius Márcio Bruno Vidal, Agravado(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-846-36.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ROSILDA APARECIDA DE MATOS PEREIRA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Uedson Dias, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. Agravado(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno, deixar de analisar a transcendência em relação aos temas "execução-reconhecimento de grupo econômico" e "incidente de desconsideração da personalidade jurídica", em face do não atendimento de pressupostos intrínsecos formais de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-909-58.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): RAFAEL LEON FELIX RODRIGUES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Felipe Chiarini, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: AIRR-936-18.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): OAS EMPREENDIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): ELICARLOS BRITO BANDEIRA, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): R DE ARAÚJO SOUSA EMPREITEIRA-ME, Advogado: Dr. Pollyanna Sampaio Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-1124-91.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TELEVISÃO BAHIA LTDA. Advogado: Dr. Thiago Dória Moreira, Agravado(s): MARCELO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário César da Silva Lima, Advogado: Dr. Hamilton Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1153-37.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): LUCIANA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR-1522-07.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Felipe Silva Cabral, Agravado(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Advogado: Dr. Gabriela de Souza Lima dos Santos, Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): PATRICIA RANGEL LOPES CORRÊA, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogada: Dra. Marilene Alana Carneiro Salim, Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): MARTE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): REAL GRANDEZA-FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): NSP TECNOLOGIA SISTEMAS E MÁQUINAS LTDA. Agravado(s): SELECTOR-SELEÇÃO, COLOCAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE PESSOAL LTDA. Agravado(s): CONSTRUTORA MINAS CENTRO LTDA. Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: ED-Ag-ED-RR-1571-30.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: ALINE VIRGÍNIA GALVÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): TIM CELULAR S.A. Advogada: Dra. Arine Pedrosa da Costa, Embargado(a): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Embargado(a): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Viviane Guimarães Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-2058-26.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: EDMILSON PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, Decisão: por unanimidade, REJEITAR os embargos de declaração. **Processo: AIRR-2214-09.2010.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MISSÉ, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da ré Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e negar provimento ao agravo de instrumento da ré Fundação CESP. **Processo: Ag-AIRR-2310-07.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA. Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Agravado(s): JONAS RODRIGUES BRASIL, Advogado: Dr. Daniel Santos de Oliveira Amaral, Advogado: Dr. Julio César Suarte, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2749-90.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): SOLANGE FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A. Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reformando a decisão de fls. 949/958, determinar o processamento do agravo de instrumento. Também, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-3769-85.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WELLINGTON BRASILEIRO ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S/A, Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: AIRR-10251-96.2013.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HERICA SIMONE SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-POVO, Advogada: Dra. Thaís Trindade de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-12061-17.2015.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): WESLEY APARECIDO LEITE NOGUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Figueiredo Matarazzo, Agravado(s): VIA VOX TELECOM LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-12159-10.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Advogado: Dr. Sérgio Tolledo de Oliveira, Agravado(s): ROSIANE ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cleber Duque Ramos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-100004-84.2017.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): MÁRCIO ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Társis Felipe Oliveira Pietro, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-100314-19.2017.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Advogado: Dr. Suellen Barboza Pires, Agravado(s): JESSICA XAVIER DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Vilson Da Silva de Moraes, Agravado(s): VENTO CONSULTING LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-RR-100538-31.2016.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): SEBASTIAO RONALDO BERINGUI ALBERTINI, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Giraud, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para reanalisar o recurso de revista e determinar a reatuação do feito. Obs.: Este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo: Ag-AIRR-100574-64.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): ROBERTO DE OLIVEIRA MARIANO, Advogada: Dra. Adrielle Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-100770-31.2017.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Dr. Valton Doria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Pessoa, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA COSTA, Advogado: Dr. Rosyenne Carvalho de Paiva, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-100823-87.2016.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): LÚCIA ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Advogado: Dr. Simone da Silva Lira Pereira, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogada: Dra. Monique Mourão de Sá Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-100831-72.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): ELIAS FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Mauricio Fernandes Vallejo, Recorrido(s): TEC-SUB TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA. Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no particular, por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Custas inalteradas. **Processo: AIRR-100988-50.2016.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.-EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: Dr. Bianca Mesquita de Castilho Barbosa, Agravado(s): JOSECLEIDE ALVES CALISTO, Advogado: Dr. Elton Chaves Jereissati Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-101038-34.2016.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Deborah Pereira Pinto dos Santos, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): LÚCIA BRITO DE SOUZA MELLO, Advogado: Dr. Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Advogado: Dr. Carlos Faria Júnior, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE-GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-101268-25.2017.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): JORGE ACOSTA GOUVEA, Advogado: Dr. Cláudio José Lopes, Recorrido(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA-EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-102128-35.2016.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): EDU FRANCISCO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: AIRR-102730-87.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GELB RIBEIRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento por ausência de transcendência. **Processo: AIRR-131469-50.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JESSYCK HORANNA AMORIM MELO, Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-151200-25.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): ADRIANO RAMALHO COSTA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR-175900-93.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CTEEP-COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): ADALBERTO PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR-303400-68.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): ÉSIO JOSÉ AFONSO, Advogada: Dra. Margareth de Lena Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR-1000154-26.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante (s) e Agravado (s): DANIELA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Agravante (s) e Agravado (s): LOJAS RENNER S.A. Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da ré e negar provimento ao agravo de instrumento da autora, por ausência de transcendência da causa. **Processo: Ag-AIRR-1001376-45.2017.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): BRUCE LEE FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): ANTENAS NORTEC LTDA.-ME, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-1002016-10.2017.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Recorrente(s): VALDIR DO CARMO PEREIRA, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Recorrido(s): PINTURAS UNIVERSO DAS CORES EIRELI, Advogado: Dr. Marco Antônio Roque, Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Recorrido(s): PDG CONSTRUTORA LTDA. Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. Advogada: Dra. Tathiana Prada Amaral Duarte, Recorrido(s): NAMOUR INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por ausência de transcendência da causa. O Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Scheuermann compôs o quórum para o julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, Renato de Lacerda Paiva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia dezoito de novembro do ano de dois mil e vinte, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Ministro CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma**